



Câmara Municipal de Frei Inocência
Estado de Minas Gerais

S. D.

N.º *CM*

LEI Nº. 138.

Assunto:

Autoriza o Poder Executivo a conceder a reforma de um carro para os serviços de Delegacia de Polícia desta cidade.

Serviço:

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta e eu, em seu nome, / sancino a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a dispender, até a importância de R\$3.000,00 (três mil cruzeiros), para a reforma de um carro para os serviços da Delegacia Local; digo de Polícia desta cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no artigo anterior / desta lei, fica aberto um crédito Especial de igual valor até 31 de dezembro de 1.970.

Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 29 de setembro de 1.970.

- a) Amintas Caetano da Silva - Presidente
- a) Abel Passos Lima - Vice Presidente.